

PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO DE SERVIDORES DOCENTES EBTT ENTRE AS UNIDADES  
DO IF SUDESTE MG  
EDITAL DGP Nº 02/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024, 1ª e 2ª RETIFICAÇÕES  
**RECURSO CONTRA RESULTADO PROVISÓRIO**

<b>Nome do Candidato:</b> JOSÉ LUIZ DE FREITAS PAIXÃO		
<b>Unidade Pretendida:</b> CAMPUS CATAGUASES		
<b>Área do Processo Seletivo:</b> BIOLOGIA		
<b>Data do recurso:</b> 28/03/2024		
<b>Síntese do recurso:</b> O candidato à Remoção ingressou no IF Sudeste MG pelo Edital de Concurso n.º 001/2009, no cargo de EBTT - área Agroecologia V. Informou que o edital de concurso exigiu, entre as titulações mínimas, a titulação de biologia. Citou a previsão no edital de ingresso da possibilidade de atuação em áreas afins. Alegou que o presente edital de remoção interna (02/2024) não exigiu formação/titulação específica na área. Apresentou a sua formação e experiência na área de biologia. Requereu a reconsideração do indeferimento de sua inscrição.		
<input type="checkbox"/> – RECURSO DEFERIDO	<input type="checkbox"/> – RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE	<input checked="" type="checkbox"/> – RECURSO INDEFERIDO
<b>Fundamentação:</b> Análise de Pré-requisito de participação. Indeferimento. o candidato apresenta formação/titulação na área pretendida, mas é vinculado à outra área de ingresso. O edital estabelece que: será exigido como requisito mínimo ser ocupante do mesmo cargo e mesma área - definida no edital de ingresso - da vaga disponibilizada na remoção (itens 2.1, 1.4 e 1.4.1 do Edital 02/2024). O processo seletivo de remoção interna estabeleceu critérios objetivos de participação. Tais critérios não permitem utilizar-se do presente edital de remoção para propiciar ao servidor provimento em outra área de atuação da que fora investido, sem prévia aprovação em concurso público. O fato de o servidor possuir formação/titulação em diversas áreas não lhe permite mudar a sua atuação, originariamente vinculada no edital de ingresso. Justamente por haver correlação de área entre a vaga almejada na remoção e a vaga ocupada pelo interessado é que a administração não disponibiliza vagas para todos os docentes do seu quadro, o que significa que o processo de remoção se dirige somente aos servidores da área disponibilizada. Não fosse dessa maneira, qualquer servidor que, recentemente tenha obtido a formação/titulação para a área disponibilizada no edital de remoção, poderia ser admitido, mudando sua área de atuação e violando o critério da antiguidade na área ofertada, norteadora do processo seletivo.		